



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 44/2018/6CCR/MPF, de 5 de setembro de 2018.

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando que o art. 38, I, da Lei Complementar nº 75/93 atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando reunião, ocorrida em 29 de maio de 2018, na qual discutiu-se os casos de crianças e jovens indígenas em situação de acolhimento institucional e familiar na região de Dourados/MS;

Considerando a gravidade da situação e a necessidade de acompanhamento da questão;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:

Casos de crianças e jovens indígenas em situação de acolhimento institucional e familiar na região de Dourados/MS.

2º) Publique-se.

3º) Distribua-se.

MARCO PAULO FROES SCHETTINO
Secretário Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão